Publicado no D.O.M.M. n.º 1307
Em 19/09/2023

MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.445/2023

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E A EMPRESA RIO NORTE ORGANIZAÇÕES LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta de um terreno de propriedade do Município por outro da empresa RIO NORTE ORGANIZAÇÕES LTDA-ME, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município receberá um imóvel de propriedade da RIO NORTE INCORPORAÇÕES LTDA-ME, o qual possui as seguintes características:

I – Localização: Rua H, s/nº, Brejo de Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59280-000.

II – Área Superficial do Terreno: 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

III – Limites e Confrontantes:

a) ao norte: com a Rua Projetada H, medindo 83,53m (oitenta e três metros e cinquenta e três centímetros);

b) ao sul: com a propriedade da RIO NORTE ORGANIZAÇÕES, medindo 79,60m (setenta e nove metros e sessenta centímetros);

c) ao leste: com a propriedade do Sr. Clementino, medindo 123,95m (cento e vinte e três metros e noventa e cinco centímetros); e

d) ao oeste: com a propriedade da RIO NORTE ORGANIZAÇÕES LTDA-ME, medindo 121,32m (cento e vinte e um metros e trinta e dois centímetros).

Art. 3.º - O Município, por sua vez, entregará, em contrapartida, um imóvel de sua propriedade, com as seguintes características:

I – Localização: Rua Projetada, s/nº, Loteamento Metropolitano, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59280-000.

Publicado no D.O.M.M. n.º 1307
Em 19/09/2023

II – Área Total do Terreno: 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).

III – Limites e Confrontantes:

a) ao norte: com a propriedade do Loteamento Metropolitano, medindo 60,84m (sessenta metros e oitenta e quatro centímetros);

b) ao sul: com a propriedade da RIO NORTE ORGANIZAÇÕES, medindo 59,20m (cinquenta e nove metros e vinte centímetros);

c) ao leste: com a propriedade do Sr. Glauber Cavalcante Uchoa, medindo 166,04m (cento e sessenta e seis metros e quatro centímetros); e

d) ao oeste: com a propriedade da Prefeitura Municipal de Macaíba, medindo 166,04m (cento e sessenta e seis metros e quatro centímetros).

Parágrafo único – A área pertencente ao Município, a qual será permutada com a empresa RIO NORTE ORGANIZAÇÕES LTDA-ME, foi desafetada por meio da Lei nº 2.216/2021.

Art. 4º - Integra a presente Lei o Memorial Descritivo, as Plantas de Localização e as ART's dos imóveis objetos da presente permuta.

Art. 6º - Cada permutante será responsável pelo pagamento, caso tenha, de sua parte nas despesas decorrentes da permuta.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 19 de setembro de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Prefeito Municipal